



Alegre, 11 de julho de 2023

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 027/2023

O presente Projeto se justifica em função de que o valor instituído originalmente pelas Leis Municipais nº 2.652/2005 e 3.089/2010, se mantém inalterado até a presente data, necessitando de um reajustamento, passando de R\$ 700,00 a R\$ 1.500,00.

O pronto pagamento nada mais é do que a entrega de numerário (dinheiro), com a finalidade de realizar despesas não previstas no orçamento anual, por se tratar de um acontecimento fortuito (que acontece por acaso, impossível de ser planejada, eventual), ante a impossibilidade de seu pagamento aguardar os trâmites normais (processo de compra e empenho), devendo ser utilizado o pagamento à vista.

Para exemplificar tipos de despesas não previsíveis podemos relacionar o seguinte: pneu de veículo oficial furado em viagem oficial fora do município, pagamento de pedágio que não esteja autorizado pelo cartão de isenção, viagens de servidores públicos a serviço da Municipalidade, dentre outras casualidades que envolvam despesas emergenciais.

Estas despesas vêm sendo sistematicamente reajustadas por razões diversas, a inflação anual principalmente, sendo que o valor de R\$ 700,00 para cada Secretaria Executiva está defasado, sendo necessário à sua elevação ao patamar que ora sugerimos de R\$ 1.500,00.

Assim, acreditando no pronto acolhimento ao presente Projeto, enviamos nossas Cordiais Saudações.


NEMROD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal